



## PROCESSO PRA – 366/18

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

#### PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do Pregoeiro especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2018, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

#### **LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

#### **1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos de laboratório Convênio Leite e Mel, consoante com o Anexo I (descrição) e Formulário Padrão (Anexo II) e Minuta de Contrato (Anexo II) que integram o presente Edital.

1.1.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a presente licitação será dividida em Cota Principal, lote e/ou item abertos a ampla concorrência, e Cota Reservada, lote e/ou item reservados para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, até o quantitativo de 25% do montante da licitação, sem prejuízo de participação na Cota Principal. Essa divisão será realizada tendo em vista tratar-se de COMPRA DE BENS, cujo objeto é divisível, e não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

1.1.2. Critério de julgamento: **Menor Preço Total do Item.**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:



1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº. 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Pregão. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

1.2.2. DATA: 31/10/2018

1.2.3. HORÁRIO: 9h (início do credenciamento)

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.1.1. As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse **ou** apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5 e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Será solicitada a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 44/18**

**Razão social da empresa**

**CNPJ/ E-MAIL/ TELEFONE**

**Envelope nº 02**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 44/18**

**Razão social da empresa**

**CNPJ/ E-MAIL/ TELEFONE**



2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2., sendo vedada a participação de:

2.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.3. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.4. Para a Cota Reservada, poderão participar exclusivamente Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

2.3.5. Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1 deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Os representantes deverão apresentar no ato do credenciamento Declaração de Pleno Atendimento às Exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520.

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **4 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem

alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço total do item, portanto será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes nos Anexos I (descrição) e II (Formulário de Proposta Comercial).

4.1.4. prazo de entrega: conforme Condições de Entrega constantes no Termo de Referência (Anexo I).

4.1.5. pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo requisitante responsável, conforme Condições de Entrega constantes no Termo de Referência (Anexo I).

4.1.6. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.7. **A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.1.8 **Deverá** ser apresentada **documentação oficial do fabricante** contendo as **especificações técnicas** dos produtos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica no envelope de Proposta Comercial. **Ou amostra** em sua embalagem original. No caso de apresentação de amostras, as mesmas deverão ser entregues juntamente com o Envelope de Proposta Comercial.



4.1.8.1. Considera-se documentação oficial do fabricante:

a) catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante;

e/ou

b) documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Neste caso, **deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.**

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item XVII da Proposta Comercial (Anexo II) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.**

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote. E, em caso de dízima, o valor a ser considerado será arredondado para 02 (duas) casas decimais.

4.6. **Os itens 10 e 11** serão para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.7. A negociação levará em conta o valor total da proposta apresentada, cabendo ao licitante vencedor informar posteriormente os preços unitários para cada item.

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope "DOCUMENTAÇÃO", serão os seguintes:



5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, quanto à Cota exclusiva, comprovando assim seu enquadramento.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.8. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.



5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no site do Tribunal de Contas da União

5.1.14. Relação de Impedimentos de Contratos/Licitação emitida no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.15. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as certidões de natureza fiscal.

5.1.16. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.15 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## **6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.





6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, o Pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.



6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 05 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, o licitante vencedor terá **dois dias úteis** para apresentar (e-mail) nova planilha com os novos preços diluídos, se for o caso.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo ao pregoeiro obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os



licitantes terão o prazo de 03 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as certidões de natureza fiscal.

7.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase



processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo Pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, ou seja, o prazo de validade das propostas será interrompido até que haja uma decisão e só então voltará a ser contado.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

## **9 - DAS PENALIDADES**

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.2. As demais serão aplicadas conforme descrito na Minuta de Contrato (Anexo III).

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.

10.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que houver notificação pelo Setor de Contratos.



10.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas no item 8 e seus subitens.

10.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 10.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

10.3. O prazo de vigência deste instrumento será conforme Minuta de Contrato (Anexo III).

## **DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. O objeto desta licitação será recebido conforme Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Contrato (Anexo III).

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado conforme Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Contrato (Anexo III).

## **12 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

12.1. . O prazo de garantia dos equipamentos se dará conforme Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Contrato (Anexo III).

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559/3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço [www.unitau.br](http://www.unitau.br).

13.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



13.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

13.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

13.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

13.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

13.7. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

13.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

13.9. Consultas **deverão** ser dirigidas ao Pregoeiro por meio do e-mail **questionamentos@unitau.br**. **Não utilizar outro email** para formular perguntas, pois não são de acesso do Pregoeiro e da Equipe de Apoio. Ou pessoalmente no Serviço de Licitações da UNITAU.

13.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo "site" [www.unitau.br](http://www.unitau.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.



13.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou e-mail, conforme informações constantes do item 01 deste Edital, **até as 9h do dia 29/10/2018**.

13.10.2. O Pregoeiro responderá os questionamentos até as **9h do dia 30/10/2018**, por meio do site da Universidade ([www.unitau.br](http://www.unitau.br)).

13.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.10.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

13.10.4. Para **as respostas** às consultas formuladas, o Pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos divulgando a resposta por meio do **site da Universidade ([www.unitau.br](http://www.unitau.br))**.

13.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 17 de outubro de 2018.

**Marcos Juvêncio da Silva**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	TÚNEL DE ENCOLHIMENTO PARA LACRES, CAPACIDADE-600-1000 FRASCOS/HORA. AÇO INOX AISI 304. AQUECIMENTO ELÉTRICO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. PAINEL ELÉTRICO. 110, 220 ou BIVOLT.	1	PEÇA
2	ENVASADORA DE SACHÊ, MESA COM CALHA EM AÇO-INOXIDÁVEL, PEDAL ELETRÔNICO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE AJUSTES DE VELOCIDADE, LÂMPADA SOBRE A FERRAMENTA DE SOLDA, FERRAMENTA DE SOLDA EM COBRE ELETROLÍTICO, REGULADOR DE AR, FILTRO DE AR E PISTOLA DE AR. DIMENSÕES MÁXIMAS: 1,40MX50CMX50CM (AXLXC). ENTRADA DE FORÇA PARA 220V. VELOCIDADE DE SOLDA ENTRE 90 E 120 SACHÊS/MINUTO. FERRAMENTA DE SOLDA DE 50 MM. PREFERENCIALMENTE COM RODINHAS PARA FACILITAR MOBILIDADE.	1	PEÇA
3	BOMBA ELÉTRICA DE TRANSPORTE E DESENVASE DE MEL-LÍQUIDO, QUE SUPORTE TEMPERATURAS ATÉ 38°C, PARA TAMBORES E LATAS EM AÇO INOX AISI 304, 220V, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL ATÓXICA, A CAPACIDADE DA BOMBA DE TRANSPORTE NO MÍNIMO DE 700KG/H., VOLTAGEM 110, 220 OU BIVOLT.	1	PEÇA
4	MÁQUINA LIMPADORA DE PÓLEN, ACIONAMENTO ELÉTRICO-POR VENTILADOR COM ATÉ 3 VELOCIDADES. EM AÇO INOX AISI 304 GRAU ALIMENTÍCIO SOLDA TIPO TIG COM ACABAMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS, VOLTAGEM: 110, 220 OU BIVOLT.	1	PEÇA
5	TANQUE DESCRISTALIZADOR DE MEL, PARA 12 BALDES-DE 25 A 30 KG. CADA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304, GRAU ALIMENTÍCIO COM SOLDA TIG, ACABAMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTO, SISTEMA DE AQUECIMENTO BANHO MARIA CONTROLADA POR TERMOSTATO DIGITAL, EQUIPAMENTO COM REVESTIMENTO TÉRMICO.	1	PEÇA





UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

6	CENTRÍFUGA DE BANCADA, COM CAPACIDADE PARA UM-MÍNIMO de 08 TUBOS DE 15 ML, COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3400 RPM, COM CONTROLES AUTOMÁTICOS DE TEMPO, COM ALARME(S) VISUAL, TENSÃO 220 V	1	PEÇA
7	TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS COM-INFRAVERMELHO, COM DESGN MODERNO, PRÁTICO E ERGONÔMICO, RESISTENTE E DE FÁCIL USO, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE -30°C A 260°C, TEMPO DE RESPOSTA DEVERÁ SER MENOR QUE 1 SEGUNDO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 140G A 320G.	1	PEÇA
8	ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL UV-VIS-FAIXA: 190-1000NM-COM NO MÍNIMO DUAS CUBETAS DE QUARTZO, 220V.	1	PEÇA
9	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR 1000X-REVOLVER: PARA CINCO OBJETIVAS, GIRATÓRIO, COM CLICK DE PARADA; BASE: DE GRANDE DIMENSÃO E MÁXIMA ESTABILIDADE; ESTATIVA: MODERNA, COM COMANDOS MACRO E MICROMÉTRICOS CONJUGADOS E TRAVA MECÂNICA PARA EVITAR QUEBRA DA LÂMINA; PLATINA: RETANGULAR, 140 X 160MM, COM CHARIOT PARA MOVIMENTOS X-Y, PERCURSO TOTAL 40 X 77MM, ESCALA VERNIER 0,1MM; CAMPO CLARO: CONDENSADOR TIPO ABBE, ABERTURA 1.25 DIAGRAMA ÍRIS; OBJETIVAS: PLANA ACROMÁTICAS 4X (0.1), 10X (0.25), 25X (0.4), 40X (0.65) RETRÁTIL, 63X E 100X ( 0.25) RETRÁTIL DE IMERSÃO; TUBOS: TRINOCULAR COM ARTICULAÇÃO LIVRE (TIPO SIEDENTOPF) INCLINADO 30° OU 45°, GIRATÓRIOS 360°, AJUSTE INTERPUPILAR DE 55 A 75MM; OCULARES CAMPO AMPLO: 10X COM AJUSTE PARA DIFERENÇAS DE DIOPTRIAS; FILTROS: AZUL, AMARELO, VERDE, FROSTED GLASS 32MM; ILUMINAÇÃO: HALOGÊNICA 6V - 20 WATTS, COM REGULAGEM E DISPOSITIVO TIPO KOEHLER PARA CENTRALIZAÇÃO;; VOLTAGEM: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 85 A 265 VOLTS; TUBO: TRINOCULAR, PARA USO EM CONJUNTO COM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS OU CCD; FONTE DE ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICA.	1	PEÇA
10	CRONÔMETRO DIGITAL, FUNÇÕES: TEMPO, DATA, HORA,-MINUTO, SEGUNDO, SINAL SONORO E ALARME, RESOLUÇÃO DE 0,01 SEGUNDO.	1	PEÇA



11	SELADORA A VÁCUO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS-MÍNIMAS: TENSÃO: 220V; - COMPRIMENTO DA BARRA DE SELAGEM: 280MM; - LARGURA DA BARRA DE SELAGEM: 5MM; - TIPO DE VÁCUO: BOMBA DE VÁCUO; - AJUSTE DO TEMPO DE SELAGEM 1 A 9 SEGUNDOS.	1	PEÇA
12	MEDIDOR DE UMIDADE PORTÁTIL PARA GRÃOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INSTRUMENTO MULTIFUNCIONAL PARA USAR EM COLHEITAS, SECAGEM E ARMAZENAMENTO DE GRÃOS; COM BALANÇA INCORPORADA E ACIMA DE 16 CULTURAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA MEDIR O TEOR DE UMIDADE; COM INSTRUMENTO MICROPROCESSADOR QUE FORNECE A LEITURA DE UMIDADE EM POUCOS SEGUNDOS. PORTATIL, FUNCIONA COM BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS OU BATERIA RECARREGÁVEL E INDICADOR DE CARGA DE BATERIA PARA INFORMAR A NECESSIDADE DE TROCA. COM SISTEMA DE AUTO-AJUSTE DE CALIBRAÇÃO ENTRE CADA AMOSTRA E PRECISÃO DE LEITURA DE UMIDADE COM VARIAÇÃO MENOR DE 0,3% E TEMPERATURA OPERACIONAL COM VARIAÇÃO APROXIMADA DE 5 A 60 GRAUS TERMOMETRO DE 0 A 100 GRAUS CELCIUS. DIVISÃO DE LEITURA DE 0,1%, DIVISÃO DE UMIDADE DE 0,1% E A FAIXA DE MEDIÇÃO DEPENDE DA ESCALA.	1	PEÇA

## **TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS 01 A 11**

### **PREX – Setor de Convênios**

#### **1 - Objeto:**

“Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Análise de Produtos e Entrepósito Apícola do CEA UNITAU”.

#### **2 - Motivação:**

Para atendimento ao disposto no Convênio firmado entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e a UNITAU, que visa à estruturação do arranjo produtivo local de produtos Apícolas da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, de acordo com o Plano de Trabalho, como consta nos autos do Processo nº PREX 1833/2013, na compra equipamento para reequipação do laboratório de análise de produtos e entreposto apícolas do Centro de Estudos Apícolas da UNITAU.

#### **3 - Especificações técnicas:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	TÚNEL DE ENCOLHIMENTO PARA LACRES, CAPACIDADE-600-1000	1	PEÇA

	FRASCOS/HORA. AÇO INOX AISI 304. AQUECIMENTO ELÉTRICO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. PAINEL ELÉTRICO. 110, 220 ou BIVOLT.		
2	ENVASADORA DE SACHÊ, MESA COM CALHA EM AÇO-INOXIDÁVEL, PEDAL ELETRÔNICO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE AJUSTES DE VELOCIDADE, LÂMPADA SOBRE A FERRAMENTA DE SOLDA, FERRAMENTA DE SOLDA EM COBRE ELETROLÍTICO, REGULADOR DE AR, FILTRO DE AR E PISTOLA DE AR. DIMENSÕES MÁXIMAS: 1,40MX50CMX50CM (AXLXC). ENTRADA DE FORÇA PARA 220V. VELOCIDADE DE SOLDA ENTRE 90 E 120 SACHÊS/MINUTO. FERRAMENTA DE SOLDA DE 50 MM. PREFERENCIALMENTE COM RODINHAS PARA FACILITAR MOBILIDADE.	1	PEÇA
3	BOMBA ELÉTRICA DE TRANSPORTE E DESENVASE DE MEL-LÍQUIDO, QUE SUPORTE TEMPERATURAS ATÉ 38°C, PARA TAMBORES E LATAS EM AÇO INOX AISI 304, 220V, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL ATÓXICA, A CAPACIDADE DA BOMBA DE TRANSPORTE NO MÍNIMO DE 700KG/H., VOLTAGEM 110, 220 OU BIVOLT.	1	PEÇA
4	MÁQUINA LIMPADORA DE PÓLEN, ACIONAMENTO ELÉTRICO-POR VENTILADOR COM ATÉ 3 VELOCIDADES. EM AÇO INOX AISI 304 GRAU ALIMENTÍCIO SOLDA TIPO TIG COM ACABAMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS, VOLTAGEM: 110, 220 OU BIVOLT.	1	PEÇA
5	TANQUE DESCRISTALIZADOR DE MEL, PARA 12 BALDES-DE 25 A 30 KG. CADA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304, GRAU ALIMENTÍCIO COM SOLDA TIG, ACABAMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTO, SISTEMA DE AQUECIMENTO BANHO MARIA CONTROLADA POR TERMOSTATO DIGITAL, EQUIPAMENTO COM REVESTIMENTO TÉRMICO.	1	PEÇA
6	CENTRÍFUGA DE BANCADA, COM CAPACIDADE PARA UM-MÍNIMO de 08 TUBOS DE 15 ML, COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3400 RPM, COM CONTROLES AUTOMÁTICOS DE TEMPO, COM ALARME(S) VISUAL, TENSÃO 220 V	1	PEÇA
7	TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS COM-INFRAVERMELHO, COM DESGN MODERNO, PRÁTICO E ERGONÔMICO, RESISTENTE E DE FÁCIL USO, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE -30°C A 260°C, TEMPO DE RESPOSTA DEVERÁ SER MENOR QUE 1 SEGUNDO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 140G A 320G.	1	PEÇA
8	ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL UV-VIS-FAIXA: 190-1000NM-COM NO MÍNIMO DUAS CUBETAS DE QUARTZO, 220V.	1	PEÇA
9	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR 1000X-REVOLVER: PARA CINCO OBJETIVAS, GIRATÓRIO, COM CLICK DE PARADA; BASE: DE	1	PEÇA



	GRANDE DIMENSÃO E MÁXIMA ESTABILIDADE; ESTATIVA: MODERNA, COM COMANDOS MACRO E MICROMÉTRICOS CONJUGADOS E TRAVA MECÂNICA PARA EVITAR QUEBRA DA LÂMINA; PLATINA: RETANGULAR, 140 X 160MM, COM CHARRIOT PARA MOVIMENTOS X-Y, PERCURSO TOTAL 40 X 77MM, ESCALA VERNIER 0,1MM; CAMPO CLARO: CONDENSADOR TIPO ABBE, ABERTURA 1.25 DIAGRAMA ÍRIS; OBJETIVAS: PLANA ACROMÁTICAS 4X (0.1), 10X (0.25), 25X (0.4), 40X (0.65) RETRÁTIL, 63X E 100X ( 0.25) RETRÁTIL DE IMERSÃO; TUBOS: TRINOCULAR COM ARTICULAÇÃO LIVRE (TIPO SIEDENTOPF) INCLINADO 30° OU 45°, GIRATÓRIOS 360°, AJUSTE INTERPUPILAR DE 55 A 75MM; OCULARES CAMPO AMPLO: 10X COM AJUSTE PARA DIFERENÇAS DE DIOPTRIAS; FILTROS: AZUL, AMARELO, VERDE, FROSTED GLASS 32MM; ILUMINAÇÃO: HALOGÊNICA 6V - 20 WATTS, COM REGULAGEM E DISPOSITIVO TIPO KOEHLER PARA CENTRALIZAÇÃO;; VOLTAGEM: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 85 A 265 VOLTS; TUBO: TRINOCULAR, PARA USO EM CONJUNTO COM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS OU CCD; FONTE DE ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICA.		
10	CRONÔMETRO DIGITAL, FUNÇÕES: TEMPO, DATA, HORA,-MINUTO, SEGUNDO, SINAL SONORO E ALARME, RESOLUÇÃO DE 0,01 SEGUNDO.	1	PEÇA
11	SELADORA A VÁCUO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS-MÍNIMAS: TENSÃO: 220V; - COMPRIMENTO DA BARRA DE SELAGEM: 280MM; - LARGURA DA BARRA DE SELAGEM: 5MM; - TIPO DE VÁCUO: BOMBA DE VÁCUO; - AJUSTE DO TEMPO DE SELAGEM 1 A 9 SEGUNDOS.	1	PEÇA

#### 4 – Local, prazo e condições de entrega ou execução fornecimento:

4.1 - Os materiais deverão ser entregues no Centro Logístico – Almoxarifado Central, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 170 - CEP: 12020-330 – Centro – Taubaté.

4.2 - O Horário de recebimento será de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, **até dia 14/11/2018 IMPRETERIVELMENTE**, a partir do 1º dia útil subsequente após a assinatura do Contrato.

4.3 - O material estará sujeito à aceitação pelo Setor requisitante, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

#### 5 – Prazo e condições de garantia

5. 1- Garantia mínima de um ano após a emissão de Nota Fiscal.

#### 6 - Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Profª. Dra. Lídia Maria Ruv Carelli Barreto  
Coordenadora do CEA - UNITAU  
(12) 3635-3603



[ceaunitau@gmail.com](mailto:ceaunitau@gmail.com)

### **7 - Condições e prazos de pagamento:**

7.1 - Em até 21 dias após o ateste da nota fiscal pelo responsável.

7.2 - Deverá constar no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ou ADICIONAIS da Nota fiscal emitida os dados do convênio como segue:

**- APL LEITE: CONVÊNIO UNITAU X SDECT nº 043 /2013 – Proc. nº PREX-1833/2013 - Fonte 06.**

### **8 - Obrigações da CONTRATADA:**

8.1 - A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos;

8.2 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. 8.3 - Fica assegurado ao Setor requisitante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir os itens irregulares.

**9 - Critério de avaliação das propostas:** Menor preço unitário total do por item.

**10 - Resultados esperados:** Entrega dos materiais dentro do prazo e o cumprimento das condições do edital.

Profª. **Dra. Lídia Maria Ruv Carelli Barreto**  
Coordenadora  
CEA - UNITAU

## **TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 12**

### **PREX – Setor de Convênios**

#### **1 - Objeto:**

“Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Análise de Solos e Nutrição de Plantas”.

#### **2 - Motivação:**

Para atendimento ao disposto no Convênio firmado entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e a UNITAU, que visa reequipar o Laboratório de Análise de Solos e Nutrição de Plantas, Laboratório de Bromatologia e o Laboratório de Análise de Sementes da Universidade de Taubaté, para o Projeto: “Aparelhamento do Observatório do Leite do Departamento de Ciências Agrárias da UNITAU, como consta nos autos do Processo nº PREX 1834/2013.

#### **3 - Especificações técnicas:**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	MEDIDOR DE UMIDADE PORTÁTIL PARA GRÃOS, COM AS SEGUINTE S CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INSTRUMENTO MULTIFUNCIONAL PARA USAR EM COLHEITAS, SECAGEM E ARMAZENAMENTO DE GRÃOS; COM BALANÇA INCORPORADA E ACIMA DE 16 CULTURAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA MEDIR O TEOR DE UMIDADE; COM INSTRUMENTO MICROPROCESSADOR QUE FORNECE A LEITURA DE UMIDADE EM POUCOS SEGUNDOS. PORTATIL, FUNCIONA COM BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS OU BATERIA RECARREGÁVEL E INDICADOR DE CARGA DE BATERIA PARA INFORMAR A NECESSIDADE DE TROCA. COM SISTEMA DE AUTO-AJUSTE DE CALIBRAÇÃO ENTRE CADA AMOSTRA E PRECISÃO DE LEITURA DE UMIDADE COM VARIAÇÃO MENOR DE 0,3% E TEMPERATURA OPERACIONAL COM VARIAÇÃO APROXIMADA DE 5 A 60 GRAUS TERMOMETRO DE 0 A 100 GRAUS CELCIUS. DIVISÃO DE LEITURA DE 0,1%, DIVISÃO DE UMIDADE DE 0,1% E A FAIXA DE MEDIÇÃO DEPENDE DA ESCALA.	1,00	PEÇA

#### 4 – Local, prazo e condições de entrega ou execução fornecimento:

4.1 - Os materiais deverão ser entregues no Centro Logístico – Almoxarifado Central, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 170 - CEP: 12020-330 – Centro – Taubaté. Agendar a entrega no telefone: 3621-9288 e 3632-1939.

4.2 - O Horário de recebimento será de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, **até dia 14/11/2018 IMPRETERIVELMENTE**, partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato.

4.3 - O material estará sujeito à aceitação pelo Setor requisitante, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

#### 5 – Prazo e condições de garantia

5. 1- Garantia mínima de um ano após a emissão de Nota Fiscal.

#### 6 - Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Os equipamentos serão recebidos no Departamento de Ciências Agrárias pela Auxiliar de Laboratório Elisandra Maria Albano Riva de segunda a sexta das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, telefone 3635-1718 ou 3632-8956, e-mail [emsalbano@yahoo.com.br](mailto:emsalbano@yahoo.com.br)

#### 7 - Condições e prazos de pagamento:

7.1 - Em até 21 dias após o ateste da nota fiscal pelo responsável.

7.2 - Deverá constar no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ou ADICIONAIS da Nota fiscal emitida os dados do convênio como segue:

- **APL LEITE: CONVÊNIO UNITAU X SDECT nº 042 /2013 – Proc. nº PREX-1834/2013 - Fonte 06.**



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

#### **8 - Obrigações da CONTRATADA:**

8.1 - A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos;

8.2 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.

8.3 - Fica assegurado ao Setor requisitante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir os itens irregulares.

**9 - Critério de avaliação das propostas:** Menor preço total do item.

**10 - Resultados esperados:** Entrega dos materiais dentro do prazo e o cumprimento das condições do edital.

**Elisandra Maria Albano Riva**  
**Auxiliar de Laboratório**

#### **OBSERVAÇÃO:**

**Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora terá dois dias úteis para apresentar (*por e-mail*) nova planilha com os novos preços diluídos, se for o caso.**



## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

À

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018**

**Processo PRA nº 366/2018**

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para Aquisição de equipamentos de laboratório Convênio Leite e Mel, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
01	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
02	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
03	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
04	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
05	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
06	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
07	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
08	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
09	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	
10	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I.	





**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

	Marca/Fabricante:	
<b>11</b>	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
<b>12</b>	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	

**I)** O Valor Total para o ITEM nº. 1 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**II)** O Valor Total para o ITEM nº. 2 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**III)** O Valor Total para o ITEM nº. 3 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**IV)** O Valor Total para o ITEM nº. 4 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**V)** O Valor Total para o ITEM nº. 5 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**VI)** O Valor Total para o ITEM nº. 6 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**VII)** O Valor Total para o ITEM nº. 7 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**VIII)** O Valor Total para o ITEM nº. 8 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**IX)** O Valor Total para o ITEM nº. 9 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**X)** O Valor Total para o ITEM nº. 10 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**XI)** O Valor Total para o ITEM nº. 11 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**XII)** O Valor Total para o ITEM nº. 12 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**XIII)** O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital.

**XIV)** O prazo para entrega dos equipamentos será conforme Anexo I.



**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

**XV)** O prazo de pagamento será de até 21 (vinte e um) dias após o ateste da Nota Fiscal.

**XVI)** O prazo de garantia dos produtos ofertados será conforme constante no ANEXO I, contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

**XVII)** Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

**a** - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

**b** - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

**c** - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

**d** - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

**e** - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

**XVIII)** Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

**XIX)** Dados da empresa: CNPJ empresa nº ...../.....-.....Inscrição Estadual nº.....Estado .....Inscrição Municipal nº.....Município.....Endereço.....  
.....CEP.....Telefone.....  
.....Fax..... nº ..... da ..... conta corrente.....Banco.....Agência.....Praça ..... para fins de pagamento.

**XVI)** Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

E-mail comercial \_\_\_\_\_ e-mail pessoal \_\_\_\_\_ função na empresa \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de 2018.

-----  
(Nome Legível)



**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

**OBSERVAÇÕES:**

**1) Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**Processo:** PRA nº \_\_\_\_\_

**Licitação:** Pregão nº \_\_\_\_\_

**Regência Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de laboratório Convênio Leite e Mel

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

**Vigência:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora** \_\_\_\_\_, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ sob NIRE \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, de que trata o Processo \_\_\_\_\_, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_, de que trata o Processo PRA nº \_\_\_\_\_ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos de laboratório Convênio Leite e Mel**, tudo em conformidade com as descrições, especificações



e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) Item(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA apresenta(m) o seguinte conteúdo:

Item	Descrição do Material	Qty.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	TÚNEL DE ENCOLHIMENTO PARA LACRES, CAPACIDADE-600-1000 FRASCOS/HORA. AÇO INOX AISI 304. AQUECIMENTO ELÉTRICO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. PAINEL ELÉTRICO. 110, 220 ou BIVOLT.	4	PEÇA		
02	ENVASADORA DE SACHÊ, MESA COM CALHA EM AÇO-INOXIDÁVEL, PEDAL ELETRÔNICO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE AJUSTES DE VELOCIDADE, LÂMPADA SOBRE A FERRAMENTA DE SOLDA, FERRAMENTA DE SOLDA EM COBRE ELETROLÍTICO, REGULADOR DE AR, FILTRO DE AR E PISTOLA DE AR. DIMENSÕES MÁXIMAS: 1,40MX50CMX50CM (AXLXC). ENTRADA DE FORÇA PARA 220V. VELOCIDADE DE SOLDA ENTRE 90 E 120 SACHÊS/MINUTO. FERRAMENTA DE SOLDA DE 50 MM. PREFERENCIALMENTE COM RODINHAS PARA FACILITAR MOBILIDADE.	1	PEÇA		
03	BOMBA ELÉTRICA DE TRANSPORTE E DESENVASE DE MEL-LÍQUIDO, QUE SUPORTE TEMPERATURAS ATÉ 38°C, PARA TAMBORES E LATAS EM AÇO INOX AISI 304, 220V, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL ATÓXICA, A CAPACIDADE DA BOMBA DE TRANSPORTE NO MÍNIMO DE 700KG/H., VOLTAGEM 110, 220 OU BIVOLT.	1	PEÇA		
04	MÁQUINA LIMPADORA DE PÓLEN, ACIONAMENTO ELÉTRICO-POR VENTILADOR COM ATÉ 3 VELOCIDADES. EM AÇO INOX AISI 304 GRAU ALIMENTÍCIO SOLDA TIPO TIG COM ACABAMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS, VOLTAGEM: 110, 220 OU BIVOLT.	1	PEÇA		
05	TANQUE DESCRISTALIZADOR DE MEL, PARA 12 BALDES-DE 25 A 30 KG. CADA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304, GRAU ALIMENTÍCIO COM SOLDA TIG, ACABAMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTO, SISTEMA DE AQUECIMENTO BANHO MARIA CONTROLADA POR TERMOSTATO DIGITAL, EQUIPAMENTO COM REVESTIMENTO TÉRMICO.	1	PEÇA		
06	CENTRÍFUGA DE BANCADA, COM CAPACIDADE PARA UM-MÍNIMO de 08 TUBOS DE 15 ML, COM VELOCIDADE DE	1	PEÇA		



	ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3400 RPM, COM CONTROLES AUTOMÁTICOS DE TEMPO, COM ALARME(S) VISUAL, TENSÃO 220 V				
07	TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS COM-INFRAVERMELHO, COM DESGN MODERNO, PRÁTICO E ERGONÔMICO, RESISTENTE E DE FÁCIL USO, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE -30°C A 260°C, TEMPO DE RESPOSTA DEVERÁ SER MENOR QUE 1 SEGUNDO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 140G A 320G.	1	PEÇA		
08	ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL UV-VIS-FAIXA: 190-1000NM-COM NO MÍNIMO DUAS CUBETAS DE QUARTZO, 220V.	1	PEÇA		
09	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR 1000X-REVOLVER: PARA CINCO OBJETIVAS, GIRATÓRIO, COM CLICK DE PARADA; BASE: DE GRANDE DIMENSÃO E MÁXIMA ESTABILIDADE; ESTATIVA: MODERNA, COM COMANDOS MACRO E MICROMÉTRICOS CONJUGADOS E TRAVA MECÂNICA PARA EVITAR QUEBRA DA LÂMINA; PLATINA: RETANGULAR, 140 X 160MM, COM CHARRIOT PARA MOVIMENTOS X-Y, PERCURSO TOTAL 40 X 77MM, ESCALA VERNIER 0,1MM; CAMPO CLARO: CONDENSADOR TIPO ABBE, ABERTURA 1.25 DIAGRAMA ÍRIS; OBJETIVAS: PLANA ACROMÁTICAS 4X (0.1), 10X (0.25), 25X (0.4), 40X (0.65) RETRÁTIL, 63X E 100X ( 0.25) RETRÁTIL DE IMERSÃO; TUBOS: TRINOCULAR COM ARTICULAÇÃO LIVRE (TIPO SIEDENTOPF) INCLINADO 30° OU 45°, GIRATÓRIOS 360°, AJUSTE INTERPUPILAR DE 55 A 75MM; OCULARES CAMPO AMPLO: 10X COM AJUSTE PARA DIFERENÇAS DE DIOPTRIAS; FILTROS: AZUL, AMARELO, VERDE, FROSTED GLASS 32MM; ILUMINAÇÃO: HALOGÊNICA 6V - 20 WATTS, COM REGULAGEM E DISPOSITIVO TIPO KOEHLER PARA CENTRALIZAÇÃO;; VOLTAGEM: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 85 A 265 VOLTS; TUBO: TRINOCULAR, PARA USO EM CONJUNTO COM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS OU CCD;F ONTE DE ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICA.	1	PEÇA		
10	CRONÔMETRO DIGITAL, FUNÇÕES: TEMPO, DATA, HORA,-MINUTO, SEGUNDO, SINAL SONORO E ALARME, RESOLUÇÃO DE 0,01 SEGUNDO.	1	PEÇA		
11	SELADORA A VÁCUO, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS-MÍNIMAS: TENSÃO: 220V; - COMPRIMENTO DA BARRA DE SELAGEM: 280MM; - LARGURA DA BARRA DE	1	PEÇA		



	SELAGEM: 5MM; - TIPO DE VÁCUO: BOMBA DE VÁCUO; - AJUSTE DO TEMPO DE SELAGEM 1 A 9 SEGUNDOS.				
12	MEDIDOR DE UMIDADE PORTÁTIL PARA GRÃOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INSTRUMENTO MULTIFUNCIONAL PARA USAR EM COLHEITAS, SECAGEM E ARMAZENAMENTO DE GRÃOS; COM BALANÇA INCORPORADA E ACIMA DE 16 CULTURAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA MEDIR O TEOR DE UMIDADE; COM INSTRUMENTO MICROPROCESSADOR QUE FORNECE A LEITURA DE UMIDADE EM POUCOS SEGUNDOS. PORTATIL, FUNCIONA COM BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS OU BATERIA RECARREGÁVEL E INDICADOR DE CARGA DE BATERIA PARA INFORMAR A NECESSIDADE DE TROCA. COM SISTEMA DE AUTO-AJUSTE DE CALIBRAÇÃO ENTRE CADA AMOSTRA E PRECISÃO DE LEITURA DE UMIDADE COM VARIAÇÃO MENOR DE 0,3% E TEMPERATURA OPERACIONAL COM VARIAÇÃO APROXIMADA DE 5 A 60 GRAUS TERMOMETRO DE 0 A 100 GRAUS CELCIUS. DIVISÃO DE LEITURA DE 0,1%, DIVISÃO DE UMIDADE DE 0,1% E A FAIXA DE MEDIÇÃO DEPENDE DA ESCALA.	1	PEÇA		
			R\$		

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega dos equipamentos, constantes da Cláusula Primeira, ocorrerá conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

2.2 O objeto desta licitação será recebido pelo Centro Logístico, na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, telefone (12) 3621-9288, da seguinte forma:

2.3 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante do setor requisitante da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

2.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, e Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem ônus, por novas as partes ou peças defeituosas, com a homologação do fabricante, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos;
- b) a garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica autorizada;
- c) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) equipamento(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contado da solicitação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, e da Ata do Pregoeiro é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correndo por conta das Notas de Empenho nº \_\_\_\_\_ e nº \_\_\_\_\_, que oneram a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ e nº \_\_\_\_\_ do exercício financeiro de 2018.

§1º A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em **até 21 (vinte e um)** dias, contados do recebimento definitivo, devidamente atestado pelo Responsável, no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§2º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à CONTRATADA.

§3º- Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§4º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura no Serviço de Materiais, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, telefone (12) 3621-9288.





## **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.1 -Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;



e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Doute Procuradoria Jurídica.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais



8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal nº 10.705 de 25 de agosto de 2005.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento será de **13 (treze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, de forma a acompanhar o prazo de entrega, recebimento e garantia dos equipamentos, podendo ser prorrogado o prazo de execução, a critério da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Responsáveis indicados no Anexo I do Edital, a qual anotarão em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1 A execução do objeto será acompanhada pelos responsáveis indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

14.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**